

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1488/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 189.262,05** - (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33805	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33805	1.462,05
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33804	22.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manutenção de Projetos de Atend. A Criança / Adolescente		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	52.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33806	35.000,00
Total			189.262,05

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 487/2006 - GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES, FONTE DE RECURSO 805.

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 006/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES), FONTE DE RECURSO 804.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 674/2005 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FONTE DE RECURSO 806.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal